



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 3, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do plano municipal de educação, aprovado por meio da lei nº 2038, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

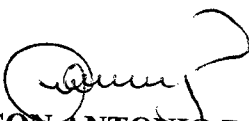
Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 2038, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 02 de junho de 2025.


NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Submeto, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desse Egrégio Poder, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação, instituído por meio da Lei Municipal nº 2038, de 23 de junho de 2015.

A proposta do novo PNE - Plano Nacional de Educação (2025 – 2035) está em análise na Câmara dos Deputados, diante dessa situação o PNE que venceu em 25 de junho de 2014 foi prorrogado até 31 de dezembro de 2025 por meio da Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

Sendo assim, faz necessário a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2026, visto que após a data da publicação da lei que instituiu o novo PNE, o município terá o prazo de 01 (um) ano, para elaborar e aprovar o Plano Municipal de Educação. O novo Plano Municipal de Educação deverá ser elaborado por meio de conferências municipais com ampla participação da sociedade, de forma que garanta um documento representativo da nossa sociedade.

A medida visa garantir que não haja descontinuidade no planejamento educacional, em especial nas diretrizes, metas e estratégias

Desta forma, como observa Vossa Excelência e os demais senhores Vereadores, o presente projeto reveste-se da mais alta relevância e interesse, razão porque, solicito o apoio dessa Casa.

Renovo a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal